



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 51/2022

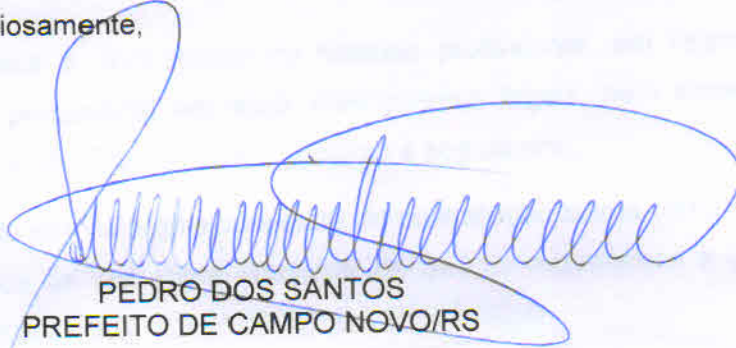
Campo Novo, 13 de junho de 2022.

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 51, de 13 de junho de 2022, que dispõe sobre a contratação emergencial de 01 (um) nutricionista.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,



PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

Exma. Sra.

FERNANDA BRESOLIN VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Campo Novo – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 51, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder na contratação emergencial de 01 (um) nutricionista, por 20 (vinte) horas semanais, padrão de vencimento 02 do Quadro Especial da Saúde.

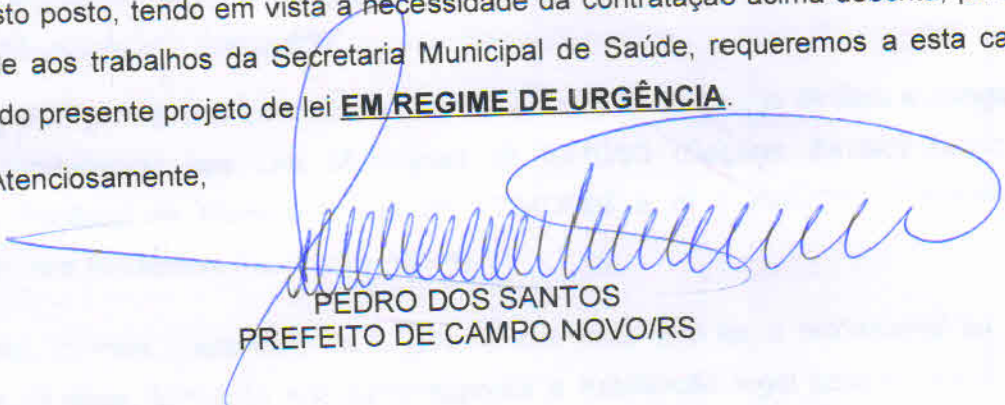
A contratação se justifica, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, no fato de que a nutricionista vinculada à pasta esta afastada por motivo de saúde, sem previsão próxima de retorno, sendo que as demandas urgentes estão sendo realizadas em parceria pela nutricionista vinculada à Secretaria de Educação.

Ocorre que há grande demanda de trabalho represada, pois as tarefas acabam se tornando excessivas para uma única servidora. Assim, situações como a pesagem do Bolsa Família estão atrasadas, tendo algumas famílias já recebido aviso de corte, o que não pode ocorrer.

Assim, necessária a contratação de referido profissional, em regime de 20h semanais, para suprir a profissional em seus afastamentos legais, bem como para dar andamento às atividades represadas, evitando prejuízo à população.

Isto posto, tendo em vista a necessidade da contratação acima descrita, para dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde, requeremos a esta casa a aprovação do presente projeto de lei **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na contratação emergencial de 01 (um) nutricionista.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e por total interesse do serviço público, conforme inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, de 01 (um) nutricionista para atuar no Município.

§ 1º O contrato será regido pelo sistema "Administrativo" e terá vigência de até 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

§ 2º A carga horária do contrato será de 20 (vinte) horas semanais.

§ 3º A remuneração do profissional de que trata esta lei será a equivalente prevista no Plano de Cargos e Funções, Padrão de Vencimento 02 do Quadro Especial da Saúde (Lei Municipal nº 1.500/2002).

§ 4º O profissional contratado com base nesta lei terá seus direitos e obrigações conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 1.110/93 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município), Lei nº 1.784/2006 e nº 1.956/2010 (Programa de Alimentação dos Servidores Municipais Ativos).

Art. 2º Para o exercício da função de que trata esta lei, o profissional ter idade mínima de 18 anos, formação em curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista e Registro no Conselho Regional de Nutricionista.

Art. 3º Os candidatos ao preenchimento das vagas previstas nesta Lei serão selecionados por mediante processo seletivo Secretaria Municipal de Saúde.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO
Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.


PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

